



PROCESSO Nº. 146/2025
DISPENSA Nº. 110/2025
EDITAL Nº. 057/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.275/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
08/09/2025 à 10/09/2025

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: AV. CORONEL DOMICIANO, Nº 092, CENTRO, CEP: 12.630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;**

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta se justifica pela **dispensa de licitação**, conforme os limites de valor estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação sem licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Paulista/SP, para exercício de 2025.

4. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BR CONECTADO**, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** WWW.LICITACAOCACHOEIRAPAULISTA.COM.BR.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/09/2025 à 10/09/2025.**



4.1.2 O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta reais)**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa De Débitos relativos a Tributos Estaduais;

4.2.5 **Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**

4.3 Habilitação Econômico Financeiro:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

b) Sendo positiva a certidão referida na alínea “a”, do item 9.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Relação de Apenados de Contratação TCE/SP, obtida no seguinte endereço:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cachoeira Paulista, 05 de setembro de 2025.

Guilherme Capucho Bueno
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Jurídica especializada em gestão de sistemas de saúde para prestação de serviços de assessoria, manutenção e suporte técnico operacional em sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo:

- a) Sistemas do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS);
- b) Prestação de contas da saúde municipal (Plano Municipal de Saúde - PMS, Programação Anual de Saúde - PAS, Relatório Anual de Gestão - RAG e Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior - RDQAs);
- c) Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e demais módulos do e-SUS APS;
- d) Rotinas de faturamento SUS, incluindo atualização dos programas, lançamento e envio de dados ao Ministério da Saúde.

1. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em gestão de sistemas de saúde para prestação de serviços de assessoria, manutenção e suporte técnico operacional em sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Termo de Referência.

2. REQUISITOS DO OBJETO / ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1. Assessoria, Manutenção e Suporte em Sistemas DATASUS: a) Suporte técnico e operacional para utilização, alimentação e atualização dos diversos sistemas DATASUS (ex.: SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, SISAB, etc.); b) Acompanhamento das publicações de portarias e manuais do MS que impactem a alimentação e uso desses sistemas, garantindo a conformidade; c) Resolução de inconsistências e erros de dados identificados nos sistemas DATASUS.	MÊS	12
2.2. Apoio à Prestação de Contas da Saúde Municipal: a) Assessoria e suporte técnico para a elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento do SUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior		



(RDQAs); b) Orientação sobre a correta alimentação dos dados no DigiSUS Gestor – Módulo de Planejamento (DGMP), garantindo a conformidade com a Lei 141/2012 e demais normativas; c) Apoio na análise de indicadores de desempenho de gestão, planejamento e financiamento. 2.3. Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e e-SUS APS): a) Assessoria para a implantação e otimização do uso do PEC e e-SUS APS nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando à qualificação do registro dos dados e à interoperabilidade; b) Treinamento e capacitação contínua das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, ACS, técnicos) no uso correto e eficiente do PEC e demais módulos do e-SUS APS; c) Suporte técnico e operacional na resolução de dúvidas e problemas operacionais relacionados ao PEC; d) Acompanhamento da migração de dados de sistemas terceiros para o e-SUS APS, garantindo a integridade da informação. 2.4 Apoio às Rotinas de Faturamento SUS: a) Suporte na atualização dos programas de faturamento SUS (ex: SIHD/AIH, SIA/SUS), garantindo a conformidade com as tabelas e regras vigentes do MS; b) Orientação para o correto lançamento de procedimentos e serviços para o faturamento, visando a maximização da captação de recursos; c) Apoio na rotina de envio das produções ao Ministério da Saúde.		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.**A gestão da saúde no Município de Cachoeira Paulista reconhece a informação em saúde como um pilar estratégico para a qualificação do cuidado e a eficiência da gestão. Atualmente, o município utiliza um software terceiro que apresenta falhas de comunicação com os sistemas nacionais, resultando em perda de dados de produção e inconsistências no registro.
- 3.2.**A ausência de suporte especializado contínuo e a falta de padronização nos procedimentos de alimentação e manutenção dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde comprometem a fidedignidade das informações, a transparência na gestão dos recursos e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio de dados. Tais falhas podem acarretar a suspensão de repasses de incentivos financeiros federais e estaduais, além de dificultar o planejamento baseado em evidências.



3.3.A contratação de uma empresa especializada é fundamental para:

- 3.3.1. Assegurar a integridade e a qualidade dos dados nos sistemas oficiais do SUS (DATASUS, e-SUS APS, SIOPS, etc.).
- 3.3.2. Garantir a conformidade com as exigências de prestação de contas do SUS, incluindo o PMS, PAS, RAG e RDQA.
- 3.3.3. Otimizar as rotinas de faturamento SUS, maximizando a captação de recursos por serviços prestados.
- 3.3.4. Qualificar o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS APS), essencial para a continuidade e a integralidade do cuidado.
- 3.3.5. Promover a educação permanente das equipes de saúde no uso adequado dos sistemas de informação.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1.A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências da legislação licitatória.

4.1.1. Qualificação Técnica:

4.1.2. Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.3. A empresa deverá apresentar metodologia de trabalho que detalhe como os serviços de assessoria, manutenção e suporte serão prestados, incluindo planos de capacitação e comunicação com as equipes municipais.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será apurado com base em pesquisa de mercado detalhada, considerando o escopo dos serviços, a qualificação técnica exigida e a duração do contrato.

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado a legislação aplicável.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será estipulado em convênio, assinado entre as partes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

COD. APLICAÇÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
301.0028	72	Federal- 05	3.3.90.39.00

Cachoeira Paulista, 05 de setembro de 2025.

Guilherme Capucho Bueno
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 146/2025

DISPENSA Nº 110/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dados da empresa

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para envio de ordem de serviço: _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

E-mail para envio/assinatura do contrato: _____

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1. Assessoria, Manutenção e Suporte em Sistemas DATASUS: a) Suporte técnico e operacional para utilização, alimentação e atualização dos diversos sistemas DATASUS (ex.: SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, SISAB, etc.); b) Acompanhamento das publicações de portarias e manuais do MS que impactem a alimentação e uso desses sistemas, garantindo a conformidade; c) Resolução de inconsistências e erros de dados identificados nos sistemas DATASUS. 2.2. Apoio à Prestação de Contas da Saúde Municipal: a) Assessoria e suporte técnico para a elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento do SUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQAs); b) Orientação sobre a correta alimentação dos dados no DigiSUS Gestor – Módulo de Planejamento (DGMP), garantindo a conformidade com a Lei 141/2012 e demais normativas; c) Apoio na análise de indicadores de desempenho de gestão, planejamento e financiamento.	MÊS	12



2.3. Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e e-SUS APS):

- a)** Assessoria para a implantação e otimização do uso do PEC e e-SUS APS nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando à qualificação do registro dos dados e à interoperabilidade;
- b)** Treinamento e capacitação contínua das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, ACS, técnicos) no uso correto e eficiente do PEC e demais módulos do e-SUS APS;
- c)** Suporte técnico e operacional na resolução de dúvidas e problemas operacionais relacionados ao PEC;
- d)** Acompanhamento da migração de dados de sistemas terceiros para o e-SUS APS, garantindo a integridade da informação.

2.4 Apoio às Rotinas de Faturamento SUS:

- a)** Suporte na atualização dos programas de faturamento SUS (ex: SIHD/AIH, SIA/SUS), garantindo a conformidade com as tabelas e regras vigentes do MS;
- b)** Orientação para o correto lançamento de procedimentos e serviços para o faturamento, visando a maximização da captação de recursos;
- c)** Apoio na rotina de envio das produções ao Ministério da Saúde.

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

**Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO Nº 146/2025

DISPENSA Nº 110/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº xx.xxxx.XX-X, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando à importância da aquisição do objeto em epígrafe, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1. Assessoria, Manutenção e Suporte em Sistemas DATASUS: a) Suporte técnico e operacional para utilização, alimentação e atualização dos diversos sistemas DATASUS (ex.: SIA/SUS, SIH/SUS, CNES, SISAB, etc.); b) Acompanhamento das publicações de portarias e manuais do MS que impactem a alimentação e uso desses sistemas, garantindo a conformidade; c) Resolução de inconsistências e erros de dados identificados nos sistemas DATASUS.	MÊS	12
2.2. Apoio à Prestação de Contas da Saúde Municipal: a) Assessoria e suporte técnico para a elaboração e atualização dos		



instrumentos de planejamento do SUS: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQAs); b) Orientação sobre a correta alimentação dos dados no DigiSUS Gestor – Módulo de Planejamento (DGMP), garantindo a conformidade com a Lei 141/2012 e demais normativas; c) Apoio na análise de indicadores de desempenho de gestão, planejamento e financiamento. 2.3. Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e e-SUS APS): a) Assessoria para a implantação e otimização do uso do PEC e e-SUS APS nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando à qualificação do registro dos dados e à interoperabilidade; b) Treinamento e capacitação contínua das equipes de saúde (médicos, enfermeiros, ACS, técnicos) no uso correto e eficiente do PEC e demais módulos do e-SUS APS; c) Suporte técnico e operacional na resolução de dúvidas e problemas operacionais relacionados ao PEC; d) Acompanhamento da migração de dados de sistemas terceiros para o e-SUS APS, garantindo a integridade da informação. 2.4 Apoio às Rotinas de Faturamento SUS: a) Suporte na atualização dos programas de faturamento SUS (ex: SIHD/AIH, SIA/SUS), garantindo a conformidade com as tabelas e regras vigentes do MS; b) Orientação para o correto lançamento de procedimentos e serviços para o faturamento, visando a maximização da captação de recursos; c) Apoio na rotina de envio das produções ao Ministério da Saúde.		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor requisitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive



seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo estipulado no contrato conforme apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta reais), a ser pago conforme medição no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CODIGO DE APLICAÇÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
301.0028	72	05	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira Paulista, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Paulista, ____ de _____ de 2025.



BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CPF
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	Breno Barbosa Anaya Xavier
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XXX
ENDEREÇO(*)	Rua Coronel Domiciano, 92, Centro, Cachoeira Paulista - SP
TELEFONE	(12) 3186-6022
E-MAIL	gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO
TCESP**

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO(*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Responsável



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): xxxxxxxx, OAB/SP XXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para afins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cachoeira Paulista, XX de XXX de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Breno Barbosa Anaya Xavier, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@cachoeirapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional: n/c

E-mail pessoal: n/c

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

DETENTORA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/202__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
RG Nº	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

NOME	
CARGO	
REGISTRO DE CLASSE	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Cachoeira Paulista, de de 202 .

BRENO BARBOSA ANAYA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL